
AI4SG e IAR como perspectivas complementares para uma ética da inteligência artificial¹

Guilherme Gonçalves Mello²

Eli Borges Junior³

Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF

Resumo

O presente artigo propõe uma articulação entre os conceitos de Inteligência Artificial para o Bem Social (do inglês, *Artificial Intelligence for Social Good*, AI4SG) e Inteligência Artificial Responsável (IAR), discutindo como essas perspectivas podem se complementar nas reflexões éticas sobre as tecnologias de inteligência artificial (IA). Trata-se de um estudo de natureza teórico-conceitual que se apoia na análise crítica de textos fundamentais sobre o tema. Para ilustrar os tensionamentos discutidos, analisa-se o impacto do vídeo de divulgação da festa junina da Prefeitura de Ulianópolis (PA), produzido com IA generativa. O caso parece indicar um tipo de apagamento cultural e a ausência de transparência, reforçando a necessidade de diretrizes éticas que integrem responsabilidade, escuta pública e atenção aos contextos locais.

Palavras-chave: inteligência artificial; ética; AI4SG; responsabilidade; redes sociais.

Introdução

O avanço das tecnologias de inteligência artificial (IA) nas últimas décadas provocou profundas transformações nos campos sociais, econômicos e culturais. À medida que sistemas algorítmicos passam a exercer influência crescente na tomada de decisões, na mediação da informação e nas dinâmicas organizacionais, cresce também a urgência por abordagens que coloquem a ética no centro das discussões. Não se trata apenas de refletir sobre os impactos da IA, mas de repensar os próprios fundamentos que orientam seu design e suas aplicações. Em países como o Brasil, marcados por desigualdades históricas e dinâmicas comunicacionais complexas, torna-se ainda mais urgente refletir criticamente sobre os modos de incorporação da IA em políticas públicas, campanhas institucionais e processos comunicacionais — frequentemente conduzidos sem mediação crítica ou participação social efetiva⁴.

¹ Trabalho apresentado no GP Tecnologias e Culturas Digitais, do 25º Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 48º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), email: guilhermegonm@gmail.com

³ Orientador do trabalho. Professor Adjunto da Faculdade de Comunicação Social e do PPGCOM da UFJF. E-mail: eli.borges@ufjf.br

⁴ O Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA), cuja versão final foi publicada pelo Governo Federal em junho de 2025, propõe diretrizes éticas e estratégicas para o desenvolvimento, uso e regulação da IA no país. Disponível em: https://www.cgce.org.br/documents/10195/11009772/CGEE_PBIA.PDF. Acesso em: 17 jun. 2025.

Nesse contexto, emergem conceitos como Inteligência Artificial Responsável (IAR) e Inteligência Artificial para o Bem Social (*AI for Social Good* – AI4SG) como perspectivas analíticas e normativas relevantes.

A noção de IAR busca integrar valores éticos, sociais e legais ao longo de todo o ciclo de vida dos sistemas de IA. Segundo Virginia Dignum (2020), a responsabilidade na IA deve ser compreendida não apenas como um atributo técnico, mas como um princípio transversal que abrange instituições, usuários e formas de governança. A IAR articula os princípios de transparência, *accountability*⁵, justiça e inclusão, propondo um modelo de desenvolvimento que considera a diversidade de contextos e os valores socioculturais envolvidos.

De modo complementar, o conceito de AI4SG refere-se à utilização de tecnologias de IA com o propósito explícito de promover benefícios sociais mensuráveis. De acordo com Luciano Floridi e seus colegas (Floridi et al., 2020), trata-se de um campo que visa alinhar soluções algorítmicas com desafios sociais urgentes, como saúde pública, justiça social e sustentabilidade. Os autores identificam sete fatores essenciais que devem nortear projetos de IA voltados ao bem social, incluindo promoção da inclusão, transparência, auditabilidade e responsabilidade. A AI4SG demanda, assim, não apenas inovação técnica, mas também sensibilidade ética e compromisso com resultados socialmente desejáveis.

Este artigo propõe uma articulação conceitual entre Inteligência Artificial Responsável (IAR) e Inteligência Artificial para o Bem Social (AI4SG) a fim de demonstrar como essas abordagens podem se complementar nas discussões éticas sobre a IA no âmbito da comunicação digital contemporânea. A IAR oferece uma perspectiva crítica centrada nos processos de concepção, implementação e uso da IA, possibilitando analisar seus efeitos simbólicos, culturais e sociais. Já a AI4SG acrescenta um conjunto de princípios normativos que orientam a tecnologia para finalidades coletivas e socialmente desejáveis. Ao aproximar essas perspectivas, este trabalho pretende contribuir para a construção e o refinamento de referenciais éticos que orientem o

⁵ Optamos por manter o termo *accountability* em inglês, já que não existe uma tradução literal em português que capture todos os sentidos que ele carrega. Para fins de compreensão neste trabalho, entende-se *accountability* como a responsabilidade com os resultados, que envolve prestação de contas, transparência, justificação de decisões e disposição para assumir as consequências dos próprios atos.

desenvolvimento e o uso da IA, considerando de forma integrada suas dimensões técnicas, comunicacionais, institucionais, sociais e culturais.

Do ponto de vista metodológico, assume-se aqui um enfoque de natureza teórico-conceitual, baseado na leitura aprofundada e na articulação de diferentes perspectivas sobre inteligência artificial e ética. A partir dessa abordagem, o texto propõe um diálogo entre os conceitos de IAR e AI4SG, explorando como suas aproximações podem contribuir para reflexões no campo da comunicação. Para exemplificar de forma concreta essa articulação, analisa-se o caso recente de Ulianópolis, cidade do estado do Pará — cuja prefeitura divulgou, em 29 de maio de 2025, um vídeo de festa junina totalmente gerado por IA⁶, gerando ampla insatisfação nas redes sociais. Esse exemplo permite problematizar o uso da inteligência artificial em contextos culturais, discutindo seus possíveis impactos simbólicos, sociais e institucionais.

O texto está organizado em três partes principais. A primeira apresenta os conceitos de IAR e AI4SG, explorando suas origens, fundamentos e princípios. A segunda parte discute as convergências e tensões entre as duas abordagens, argumentando a favor de uma leitura integrada. Por fim, a terceira parte analisa o caso de Ulianópolis à luz desses referenciais, demonstrando como os princípios éticos debatidos ao longo do artigo podem orientar práticas comunicacionais mais responsáveis, sensíveis à cultura e comprometidas com o bem comum.

IAR e AI4SG: duas perspectivas sobre a ética da IA

O avanço dos sistemas de inteligência artificial não se limita à automatização de tarefas anteriormente atribuídas a seres humanos. Progressivamente, esses sistemas têm assumido funções que interferem em decisões críticas, com impactos diretos sobre indivíduos e grupos sociais. Nesse cenário, torna-se evidente que pensar a IA apenas sob a ótica da eficiência técnica é insuficiente — é preciso incluir, de forma estrutural, as dimensões éticas, políticas e culturais envolvidas no design, na implementação e no uso desses sistemas. A ética na IA, portanto, não deve ser um apêndice tardio no processo de inovação, mas sim uma preocupação central desde as etapas iniciais de concepção dos sistemas algorítmicos.

⁶ O vídeo está disponível em: <<https://www.instagram.com/p/DKPWJncuMcU/>>. Acesso em: 25 de jun. 2025.

Embora partam de premissas diferentes e tenham focos distintos, ambas as abordagens compartilham a noção de que a responsabilidade é um eixo estruturante do desenvolvimento tecnológico, sendo fundamental para evitar que a IA reforce desigualdades históricas, produza danos irreversíveis ou anule a autonomia humana.

A proposta de AI4SG surge como uma alternativa aos usos predominantes da inteligência artificial orientados por interesses comerciais ou militares, defendendo que o desenvolvimento tecnológico seja guiado por valores éticos, humanistas e por finalidades socialmente desejáveis. Para consolidar os fundamentos que orientam essa abordagem, Floridi propôs uma definição que explicita os critérios éticos e sociais que devem orientar a concepção, o design e a implementação de sistemas de IA voltados ao bem comum:

AI4SG é formalmente definida como o processo de concepção, desenvolvimento e implantação de sistemas de IA de maneira a (i) prevenir, mitigar e/ou resolver problemas que afetam negativamente a vida humana e/ou o bem-estar do mundo natural, e/ou (ii) possibilitar desenvolvimentos socialmente preferíveis ou ambientalmente sustentáveis, enquanto (iii) não introduz novas formas de dano e/ou não amplifica desigualdades e disparidades já existentes (Floridi et al., 2021, p. 112)⁷.

A proposta de uma inteligência artificial orientada para o bem social parte da premissa de que os sistemas técnicos devem estar ancorados em valores éticos amplos. Nesse sentido, Floridi e Cows (2019) apresentam cinco princípios fundamentais para orientar o desenvolvimento da IA: beneficência, não maleficência, autonomia, justiça e explicabilidade. Esses princípios constituem uma base normativa sólida que amplia o escopo do desenvolvimento técnico, vinculando decisões algorítmicas a compromissos éticos e sociais.

Com base nesse referencial, Floridi et al. propuseram sete fatores operacionais que buscam traduzir tais princípios em diretrizes concretas para o design e a implementação de sistemas voltados ao bem social: (1) foco no bem coletivo, (2) inclusividade, (3) sustentabilidade, (4) transparência e auditabilidade, (5) proteção à privacidade, (6) segurança e (7) integração da ética desde a concepção. Esses fatores

⁷ Tradução nossa. No original: “AI4SG is formally defined as the design, development and deployment of AI systems in ways that help to (i) prevent, mitigate and/or resolve problems adversely affecting human life and/or the wellbeing of the natural world, and/or (ii) enable socially preferable or environmentally sustainable developments, while (iii) not introducing new forms of harm and/or amplifying existing disparities and inequities.”

funcionam como critérios práticos que reforçam a necessidade de incorporar preocupações éticas de forma transversal e contínua, assegurando que os sistemas tecnológicos respondam a interesses coletivos e contribuam para contextos mais justos e sustentáveis.

Enquanto a AI4SG enfatiza finalidades sociais e critérios operacionais, a abordagem da Inteligência Artificial Responsável aprofunda essa perspectiva ao destacar a responsabilidade distribuída entre todos os agentes do ecossistema sociotécnico da IA. Segundo Dignum (2020), trata-se de desenvolver tecnologias que incorporem, desde o início do ciclo de vida dos sistemas, valores sociais, morais e legais. Mais do que uma salvaguarda técnica, essa abordagem exige uma leitura crítica das formas institucionais e culturais que moldam o desenvolvimento da IA, reconhecendo que algoritmos não operam de modo neutro, mas carregam intencionalidades, visões de mundo e disputas simbólicas.

Complementando essa abordagem, Ricardo Baeza-Yates (2023) propõe uma definição para a IAR, que destaca sua abrangência e o compromisso com o bem-estar coletivo e ambiental. Em suas palavras, o objetivo da IAR é:

criar sistemas que beneficiem indivíduos, sociedades e o meio ambiente. Ela abrange todos os aspectos éticos, legais e técnicos envolvidos no desenvolvimento e na implantação de tecnologias de IA benéficas. Isso inclui garantir que seu sistema de IA não interfira na autonomia humana, não cause danos, não discrimine e não desperdice recursos (Baeza-Yates, 2023, p. 408-409)⁸.

Apesar de sua ênfase na centralidade da ética, a proposta da IAR também requer atenção ao modo como os próprios discursos sobre inteligência artificial são construídos e utilizados. Assim, Baeza-Yates também critica o uso acrítico das expressões “IA ética” e “IA confiável”, argumentando que tais categorias pressupõem agência moral e intencionalidade em sistemas que, por definição, não a possuem. Como ele explica:

IA ética implica um certo grau de agência moral, uma condição humana que exige julgamentos de valor e comportamentos intencionais. No entanto, a IA, em sua forma atual, não é um

⁸ Tradução nossa. No original: “[...] to create systems that benefit individuals, societies and the environment. It encompasses all the ethical, legal and technical aspects of developing and deploying beneficial AI technologies. It includes making sure your AI system does not interfere with human agency, cause harm, discriminate or waste resources.”

agente moral. A ética, portanto, é algo que apenas um ser humano pode demonstrar, e transferi-la para uma máquina não é uma boa ideia.

A IA confiável é ainda mais problemática. A IA não é humana, por isso devemos evitar atribuir capacidades humanísticas não apenas a um algoritmo, mas também a uma máquina projetada para operar em um vácuo (Baeza-Yates, 2023, p. 408).⁹

Essa crítica reforça que a responsabilidade não pode ser atribuída à máquina, mas às pessoas, instituições e estruturas que produzem, regulam e operam os sistemas. A IAR, nesse sentido, é uma lente crítica que permite compreender como valores, interesses e desigualdades se inscrevem no funcionamento da IA, exigindo mecanismos de governança que tornem essas dinâmicas visíveis e contestáveis.

Ao colocar lado a lado essas duas abordagens, percebe-se um ponto de convergência central: ambas reconhecem a responsabilidade como dimensão ética fundamental do uso da IA. No entanto, seus enfoques divergem de forma produtiva. A AI4SG propõe um horizonte normativo voltado à formulação de políticas públicas, marcos regulatórios e diretrizes universais, com foco em finalidades coletivas e mensuráveis. Já a IAR oferece uma perspectiva mais situada e crítica, voltada para os contextos sociotécnicos específicos em que a IA é concebida e aplicada. Enfatizando as mediações simbólicas, os arranjos institucionais e as práticas cotidianas, a IAR amplia o debate ao considerar os efeitos sociais, culturais e políticos dos sistemas algorítmicos.

Propõe-se, assim, uma leitura integrada dessas abordagens, em que a IAR funcione como vetor de aplicabilidade crítica dos princípios da AI4SG nos campos simbólicos, institucionais e comunicacionais. Se a AI4SG fornece um quadro normativo amplo — apto a orientar políticas públicas, diretrizes e métricas de impacto social —, a IAR atua no plano aplicado, examinando como tais princípios se concretizam nos contextos de uso, que valores são reproduzidos e quem assume a responsabilidade por seus efeitos.

Ulianópolis e os limites éticos do uso de IA na comunicação institucional

⁹ Tradução nossa. No original: “*Ethical AI implies a degree of moral agency, a human condition that requires value judgements and intended behaviour. However, AI, in its current incarnation, is not a moral agent. Ethics is thereby something that only a human being can demonstrate, so transferring this to a machine is not a good idea. Trustworthy AI is even more problematic. AI is not human, so we should steer away from attaching humanistic capabilities to not only an algorithm but also a machine that is designed to operate in a vacuum.*”

A utilização de inteligência artificial pela prefeitura de Ulianópolis na produção do vídeo institucional de sua festa junina oferece um exemplo concreto e revelador dos impasses éticos discutidos até aqui. O material foi elaborado como parte da campanha de divulgação do Circuito Cultural 2025, promovido pela prefeitura, com o objetivo de divulgar a programação junina do município. O vídeo, criado integralmente com tecnologias generativas — desde o roteiro e a narração até as imagens —, foi produzido com baixo custo e resultado tecnicamente eficaz, o que, à primeira vista, pode ser interpretado como um caso bem-sucedido de inovação aplicada à gestão pública. No entanto, a repercussão nas redes sociais evidenciou uma série de tensões e desconfortos que vão além da superfície estética da peça.

A construção do vídeo envolveu a utilização de ferramentas como ChatGPT, Veo 3 e softwares tradicionais de edição, como Premiere e After Effects. A justificativa da prefeitura centrou-se na economia de recursos e no acesso a uma “solução inovadora” que dispensaria a contratação de roteiristas, produtores, locutores ou videomakers locais. Essa narrativa da eficiência, contudo, rapidamente revelou seus limites: ao tomar a IA como resposta tecnicamente suficiente, ignorou-se a complexidade simbólica, cultural e comunicacional envolvida em uma peça institucional dirigida à própria comunidade.

Ao optar por um material automatizado, visualmente padronizado e desvinculado de qualquer referência direta à cidade ou à sua população, a campanha provocou um efeito de estranhamento entre os moradores. Comentários como "Um vídeo como esse é um desrespeito absurdo com o povo dessa cidade e com uma cadeia enorme de trabalhadores da cultura e do audiovisual" (Usuário Jotaelevieira¹⁰, 2025) e "Gente, cadê a indicação que é inteligência artificial?" (Usuário Docemarceu¹¹, 2025) apontam para dois elementos centrais: o apagamento da identidade local e a ausência de transparência. O vídeo apresenta uma representação genérica de festa junina, baseada em estereótipos amplamente difundidos, além de não representar a população local, reforçando a crítica de que a IA, nesse contexto, apenas reproduziu um senso comum descolado da realidade vivida pela comunidade.

¹⁰ COMENTÁRIO (Instagram). Publicado por @jotaelevieira, em 01 jun. 2025. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DKPWJncuMcU/>. Acesso em: 15 jun. 2025.

¹¹ COMENTÁRIO (Instagram). Publicado por @docemarceu, em 01 jun. 2025. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DKPWJncuMcU/>. Acesso em: 15 jun. 2025.

Essa reação popular evidencia o que a IAR denomina de falha nas mediações simbólicas e institucionais. Como Dignum (2020) argumenta, a responsabilidade na IA não está restrita ao sistema técnico, mas se estende aos contextos nos quais esse sistema é concebido, aplicado e interpretado. Mais do que uma falha técnica, o caso do vídeo de Ulianópolis pode ser interpretado como uma limitação em reconhecer o entorno cultural e social necessário à construção de sentido. A produção falhou ao tratar a comunicação como simples entrega de conteúdo, ignorando sua dimensão relacional e simbólica. Ao deixar de envolver a comunidade, apagar referências culturais locais e negligenciar os sentidos que constroem a identidade coletiva, o uso da IA resultou em um produto esteticamente eficiente, porém simbolicamente vazio — rompendo com o papel da comunicação institucional como espaço de representação, escuta e pertencimento.

A peça, ainda, rompe com princípios essenciais para iniciativas voltadas ao bem comum, como inclusão, justiça, explicabilidade e sustentabilidade. Não houve participação da comunidade no processo criativo, não houve clareza sobre o uso de IA e tampouco se observou o cuidado com a preservação de referências locais. Como apontam Floridi et al. (2021), nem todo contexto justifica o uso de IA: em alguns casos, os riscos éticos e sociais superam os ganhos técnicos, sendo preferível não automatizar o processo. Assim, a IA não respondeu a uma demanda real nem ampliou direitos — ao contrário, substituiu o vínculo humano por uma estética genérica, esvaziando o sentido da comunicação institucional.

Em última instância, o caso de Ulianópolis evidencia que o desafio não está na presença da IA em si, mas na ausência de um olhar crítico sobre seus usos, sentidos e implicações. Quando aplicada de forma automática e descontextualizada, mesmo a tecnologia mais avançada pode se converter em um instrumento de silenciamento simbólico e esvaziamento cultural. O episódio expõe os riscos de se reduzir a inovação à eficiência técnica, ignorando os vínculos sociais, os compromissos éticos e os processos de escuta que conferem legitimidade às ações comunicacionais. Trata-se, portanto, de reconhecer que decisões técnicas são também decisões políticas — e que o modo como se projeta e aplica a IA define, em grande medida, os valores e as exclusões que atravessam sua operação.

Considerações finais

Este artigo propôs a aproximação entre as abordagens da Inteligência Artificial para o Bem Social e da Inteligência Artificial Responsável como estratégia para se pensar uma ética da IA sensível aos contextos de uso, às práticas sociais e aos processos simbólicos que atravessam o desenvolvimento tecnológico. A articulação entre essas perspectivas permite ampliar o debate para além de critérios técnicos e de desempenho, incorporando valores como justiça, inclusão, autonomia e responsabilidade de forma integrada.

O exemplo de Ulianópolis foi mobilizado como uma ilustração dos riscos envolvidos quando a IA é aplicada de maneira automatizada e descolada das realidades sociais que a circundam. A ausência de escuta, participação e transparência expôs não apenas falhas na comunicação com a comunidade, mas limites éticos que podem comprometer a legitimidade e os sentidos das tecnologias adotadas.

Nesse cenário, a consolidação de práticas de literacia em IA, o fortalecimento da transparência e a criação de espaços de deliberação pública surgem como caminhos fundamentais para a aplicação crítica e responsável dessas tecnologias. Refletir sobre os usos da IA não diz respeito apenas ao seu funcionamento técnico, mas às formas pelas quais ela afeta relações sociais, institucionais e culturais.

Trata-se de um campo em constante transformação, que exige abertura ao debate, compromisso ético e engajamento coletivo. Construir uma inteligência artificial alinhada a valores sociais, culturais e ambientais não é apenas uma tarefa técnica, mas um processo político e reflexivo em permanente construção. Mais do que acompanhar o avanço tecnológico, é preciso disputar ativamente seus rumos, assegurando que a inovação esteja a serviço da dignidade humana, da justiça e do bem comum.

Referências

BAEZA-YATES, Ricardo. An introduction to responsible AI. *European Review*, v. 31, n. 4, p. 406–421, 2023.

CNN BRASIL. Vídeo feito com inteligência artificial gera polêmica no Pará, entenda. *CNN Brasil*, 5 jun. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/video-feito-com-inteligencia-artificial-gera-polemica-no-para-entenda/>. Acesso em: 7 jun. 2025.

COWLS, Josh; TSAMADOS, Andreas; TADDEO, Mariarosaria; FLORIDI, Luciano. A definition, benchmark and database of AI for social good initiatives. *Nature Machine*

Intelligence, v. 3, p. 111–115, 2021. Disponível em:
<https://doi.org/10.1038/s42256-021-00296-0>. Acesso em: 6 jun. 2025.

DIGNUM, Virginia. Responsible autonomy. In: **INTERNATIONAL JOINT CONFERENCE ON ARTIFICIAL INTELLIGENCE – IJCAI**, 26., 2017, Melbourne. *Proceedings...* Palo Alto, CA: AAAI Press, 2017. p. 4698–4704.

DIGNUM, Virginia. Responsibility and artificial intelligence. In: **DUBBER, Markus D.; PASQUALE, Frank; DAS, Sunit** (ed.). *The Oxford handbook of ethics of AI*. Oxford: Oxford University Press, 2020.

ÉPOCA NEGÓCIOS. Cidade no Pará usa IA para fazer vídeo que promove festa de São João e é acusada de apagar cultura local. *Época Negócios*, 6 jun. 2025. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/inteligencia-artificial/noticia/2025/06/cidade-no-para-usa-ia-para-fazer-video-que-promove-festa-de-sao-joao-e-e-acusada-de-apagar-cultura-local.ghtml>. Acesso em: 7 jun. 2025.

FLORIDI, Luciano. *A ética da inteligência artificial: princípios, desafios e oportunidades*. Tradução Juliana Vermelho Martins. Curitiba: PUCPRESS, 2024. 396 p.

FLORIDI, Luciano. Soft ethics and the governance of the digital. *Philosophy & Technology*, v. 31, p. 1–8, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s13347-018-0303-9>. Acesso em: 9 mai. 2025.

FLORIDI, Luciano; COWLS, Josh; BELTRAMETTI, Monica; CHATILA, Raja; CHAZERAND, Patrice; DIGNUM, Virginia et al. How to design AI for social good: seven essential factors. *Science and Engineering Ethics*, v. 26, p. 1771–1796, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11948-020-00213-5>. Acesso em: 25 mai. 2025.

FLORIDI, Luciano; COWLS, Josh. A unified framework of five principles for AI in society. *Harvard Data Science Review*, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1162/99608f92.8cd550d1>. Acesso em: 25 mai. 2025.

PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS. Circuito Cultural São João de Ulianópolis 2025. *Instagram*: @prefeituradeulianopolis, 4 jun. 2025. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DKPWJncuMcU/>. Acesso em: 7 jun. 2025.